



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 10 de 13 de julho de 2022.

CONSULTA PARA ESCOLHA DO (A) COORDENADOR (A) DO CURSO SUBSEQUENTE DE EDIFICAÇÕES DO CAMPUS EUCLIDES DA CUNHA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, *campus* Euclides da Cunha, por meio da Comissão Organizadora da Consulta Pública para Ocupação da Coordenação do Curso de Edificações *campus* Euclides da Cunha, designada pela Portaria nº 31 de 25 de abril de 2022 e renovada pela Portaria nº 48 de 07 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais resolve:

Declarar aberto o processo de consulta para a escolha do (a) Coordenador (a) dos Cursos Subsequente de Edificações, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, *campus* Euclides da Cunha.

I – DOS (AS) CANDIDATOS (AS) E DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º Poderão inscrever-se para postular ao cargo de Coordenador (a) dos Cursos Subsequente de Edificações, os (as) docentes do quadro permanente do IFBA, lotados nesta Unidade de Ensino:

Coordenação	Requisito
Coordenação de Edificações	Docentes Efetivos que lecionem no Curso de Edificações do Campus de Euclides da Cunha no período letivo em vigor.

§ 1º Caso haja apenas um (a) candidato (a) inscrito (a) para a consulta, não haverá a realização do processo eletivo, sendo este nome encaminhado à Direção Geral do *Campus* para nomeação;

§ 2º Não havendo postulante ao cargo de Coordenador (a) de Curso em nenhuma das hipóteses, este (a) será designado (a) pela Direção Geral;

Art. 2º As inscrições serão efetivadas via processo SEI, mediante o preenchimento de Despacho sem número, conforme o **ANEXO I** deste edital, devidamente assinado pelo (a) candidato (a) e remetido à Unidade CELED.EUC.

Parágrafo único – As inscrições para Coordenador (a) do Curso de Edificações estarão abertas a partir da 00h00 de 15 de julho, e encerradas às 23h59 do dia 19 de julho de forma virtual na plataforma do Sistema Eletrônico de Informação – SEI (<https://sei.ifba.edu.br/>) – Abrindo o processo com o tipo de Processo: Inscrição em processo Eleitoral; e gerando o documento: Despacho sem número editado e preenchido com o modelo **ANEXO I**.

Art. 3º O pedido de inscrição implica no conhecimento e na concordância das normas contidas neste documento.

Art. 4º Após a divulgação das inscrições no site institucional portal.ifba.edu.br/euclides-da-cunha, será permitida a apresentação de recurso conforme cronograma contido no **ANEXO II**.

Parágrafo único – Todos (as) os (as) candidatos (as) com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados no site institucional portal.ifba.edu.br/euclides-da-cunha.

II – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

Art. 5º O calendário da consulta é apresentado no **ANEXO II** deste edital.

Art. 6º Para a escolha do (a) Coordenador (a) dos Cursos poderão votar na consulta: (i) docentes efetivos que ministrem aulas no curso, no período letivo em vigor; (ii) discentes regularmente matriculados (as) no(s) Cursos, e (iii) técnicos (as) administrativos (as) que estejam diretamente vinculados ao Departamento de Ensino.

Parágrafo Único - Os pesos dos votos de cada categoria (docentes, discentes e técnicos administrativos), no processo eleitoral, serão atribuídos conforme discriminação abaixo:

1. – Docentes – (30 %)
2. – Discentes – (50 %)
3. – Técnicos administrativos – (20 %)

Art. 7º O voto é secreto e pessoal e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros, nem a procurador de qualquer espécie.

Art. 8º A consulta será realizada na data, local e horários designados no **ANEXO II** deste Edital.

§ 1º As mesas receptoras serão instaladas em locais de fácil acesso aos participantes.

§ 2º Nas mesas, deverão estar as listagens disponibilizadas pela Comissão de Consulta, contendo o nome dos possíveis votantes para fins de assinatura daqueles que efetivamente votarem.

§ 3º Para melhor esclarecimento dos (as) votantes, será afixada no local de votação a relação dos (as) candidatos (as) inscritos (as), onde deverá ser enfatizado que o voto é vinculado para Coordenador (a) de Curso.

Art. 9º Para cada mesa receptora a Comissão de Consulta deverá designar dois servidores (as) e um (a) discente do IFBA para atuarem como Presidente, Secretário e Mesário, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato (a).

§ 1º O (a) Secretário (a) da mesa deverá lavrar ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação via SEI.

§ 2º A ata deverá ser assinada pelos componentes das mesas, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram anteriormente designados (as).

§ 3º Cada inscrito (a) poderá dispor de até dois fiscais para atuarem durante a votação e apuração dos votos.

Art. 10º O (a) votante deverá apresentar-se à mesa receptora munido de documento de identificação oficial ou institucional em que conste a sua fotografia, devendo assinar a listagem disponibilizada pela Comissão.

Art. 11º A votação será feita em cédula única, que serão rubricadas pelos (as) componentes da mesa receptora dos votos.

III – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA

Art. 12º. Após o encerramento da votação e recolhimento das urnas, a apuração deverá ocorrer imediatamente em local previamente designado pela Comissão de Consulta.

Parágrafo único – A apuração deverá ocorrer sob a Presidência da Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelos Fiscais, obedecendo às seguintes etapas:

- I – Verificação do número de votantes por segmento;
- II – Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;

III – Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;

IV – Contagem do número de votos para cada inscrito (a), por segmento, bem como do número total de votos em branco e votos nulos;

V – Divulgação dos resultados.

Art. 13º. Serão nulos os votos cujas cédulas:

I – Não estiverem devidamente rubricadas pelos (as) mesários (as);

II – Apresentarem quaisquer rasuras;

III – Apresentarem cédula com mais de um candidato (a) assinalado.

Art. 14º. A apuração do resultado final, para cada curso, será realizada considerando o número de votos auferidos para cada candidato (a), por segmento: docentes, discentes e técnico (a) administrativo, cabendo a Comissão incluir no seu relatório final em ordem decrescente os nomes dos (as) candidatos (as) com a respectiva pontuação e classificação. Será atribuída a seguinte ponderação:

I – Total de votos válidos obtidos pelo (a) candidato (a) dividido pelo total de votos válidos obtidos entre os (as) docentes e multiplicado por 30%;

II – Total de votos válidos obtidos pelo (a) candidato (a) dividido pelo total de votos válidos obtidos entre os (as) discentes e multiplicado por 50%;

III – Total de votos válidos obtidos pelo (a) candidato (a) dividido pelo total de votos válidos obtidos entre os (as) técnicos (as) administrativos e multiplicado por 20%.

Art. 15º. Será considerado (a) eleito (a) o (a) candidato (a) que obtiver maior soma total de pontos dos segmentos identificados nas alíneas (I), (II) e (III) do Art.14 deste edital, cabendo a Comissão incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos (as) candidatos (as) com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, o primeiro critério de desempate será a maior quantidade de votos válidos obtidos pelo (a) candidato (a); persistindo o empate será eleito o (a) candidato (a) que, respectivamente: tenha vínculo mais antigo com o campus Euclides da Cunha do IFBA; continuando o empate, aquele (a) com idade maior; e, em último caso, será realizado um sorteio.

Art. 16º. A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, à Direção Geral deste campus.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17º. As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados.

Art. 18º. Os casos omissos nestas Normas serão analisados pela Comissão de Consulta e divulgado de forma detalhada no site institucional (<https://portal.ifba.edu.br/euclides-da-cunha>).

Euclides da Cunha - BA, 13 de Julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA CRISTINA COSTA CORREIA, Diretor (a) geral do Câmpus Euclides da Cunha**, em 13/07/2022, às 11:40, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2399325** e o código CRC **94B8F7B1**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS EUCLIDES DA CUNHA**

**ANEXO I – MODELO DE INSCRIÇÃO PARA ESCOLHA DE COORDENADOR (A) DE
CURSO SUBSEQUENTE DE EDIFICAÇÕES DO IFBA CAMPUS EUCLIDES DA
CUNHA**



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
BR 116 Norte, Km-220, s/n - CEP 48500-000 - Euclides da Cunha - BA - www.portal.ifba.edu.br

DESPACHO SEM NÚMERO

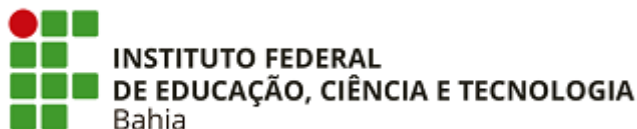
NOME COMPLETO:

MATRÍCULA SIAPE:

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras e que estão de acordo com o que estabelece as normas publicadas pela Comissão de Consulta para escolha do (a) Coordenador (a) do Curso Subsequente de Edificações, do IFBA *campus* Euclides da Cunha, através do Edital nº XXX/XXXX, de XX de julho de 20XX.



Documento assinado eletronicamente por **NOME DO(A) SERVIDOR(A) INSCRITO(A)**,
Cargo do(a) servidor(a), em 07/02/2020, às 15:59, conforme decreto nº 8.539/2015.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
BR 116 Norte, Km-220, s/n - CEP 48500-000 - Euclides da Cunha - BA - www.portal.ifba.edu.br

Edital nº 10 de 13 de julho de 2022.

CONSULTA PARA ESCOLHA DO (A) COORDENADOR (A) DO CURSO SUBSEQUENTE DE EDIFICAÇÕES DO CAMPUS EUCLIDES DA CUNHA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

Anexo II - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	DATA – ANO 2022
Divulgação do Edital	13 de julho
Prazo para impugnação do Edital	14 de julho
Período de inscrição dos (as) Candidatos (as)	15 a 19 de julho
Divulgação dos(as) Candidatos(as) Inscritos(as)	20 de julho
Período de Recurso da Candidatura	20 e 21 de julho
Resultado dos Recursos da Candidatura	22 de julho
Homologação e divulgação dos(as) Candidatos(as) Inscritos	22 de julho
Divulgação da lista de votantes	25 de julho
Período de recurso da lista de Votantes	26 de julho
Homologação da lista de votantes	27 de julho
Período de Campanha Eleitoral	28 de julho até 02 de agosto
Realização da Consulta (votação)	03 de agosto (18h25 até 21h30)
Divulgação dos Resultados da Eleição	03 de agosto
Período de Recursos dos Resultados da Eleição	04 de agosto
Resultado dos Recursos	05 de agosto

Homologação dos Resultados da Eleição

05 de agosto